

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

DECISÃO SUFER Nº 121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.055422/2026-05, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Ferrovia Centro Atlântica S/A, no percentual de 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com fulcro na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER

ANEXO

Mercadoria	Parcela Fixa(R\$/unidade)		Parcela Variável(R\$/unidade)				
	Valor	Unidade	Valor				Unidade
			Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	
			0 - 500 Km	501 - 1000 Km	1001 - 2000 Km	Acima 2000 Km	
Açúcar	37,77	R\$/t	0,2157	0,1885	0,1615	0,1078	R\$/t.km
Adubos e Fertilizantes	37,77	R\$/t	0,1316	0,1150	0,0987	0,0658	R\$/t.km
Álcool	47,22	R\$/m3	0,2123	0,1860	0,1593	0,1062	R\$/m3.km
Areia	37,77	R\$/t	0,0882	0,0772	0,0659	0,0438	R\$/t.km
Bauxita	39,15	R\$/t	0,2162	0,1893	0,1623	0,1080	R\$/t.km
Cal	37,77	R\$/t	0,2264	0,1981	0,1699	0,1134	R\$/t.km
Calcário Britado	37,77	R\$/t	0,1802	0,1580	0,1352	0,0901	R\$/t.km
Calcário Siderúrgico	37,77	R\$/t	0,1272	0,1116	0,0953	0,0638	R\$/t.km
Cimento a Granel	37,77	R\$/t	0,1981	0,1734	0,1485	0,0992	R\$/t.km
Cobre	39,15	R\$/t	0,1667	0,1457	0,1249	0,0833	R\$/t.km
Contêiner Cheio de 20 pés	1407,65	R\$/con	4,3769	3,8298	3,2825	2,1883	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 pés	1857,83	R\$/con	7,6567	6,6997	5,7426	3,8286	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 20 pés	680,41	R\$/con	2,8920	2,5305	2,1690	1,4459	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 40 pés	1034,25	R\$/con	5,0757	4,4415	3,8066	2,5378	R\$/con.km
Cromita	39,15	R\$/t	0,2298	0,2013	0,1724	0,1150	R\$/t.km
Demais Produtos	50,51	R\$/t	0,2466	0,2157	0,1848	0,1235	R\$/t.km
Dolomita	39,15	R\$/t	0,2351	0,2056	0,1762	0,1174	R\$/t.km
Enxofre	37,77	R\$/t	0,1657	0,1449	0,1242	0,0826	R\$/t.km
Farelo de Soja	53,44	R\$/t	0,1914	0,1674	0,1436	0,0954	R\$/t.km
Ferro Gusa	37,77	R\$/t	0,1603	0,1403	0,1201	0,0801	R\$/t.km
Gasolina	50,78	R\$/m3	0,2498	0,2188	0,1875	0,1249	R\$/m3.km
Magnesita	39,15	R\$/t	0,2519	0,2202	0,1889	0,1258	R\$/t.km
Milho	36,19	R\$/t	0,1869	0,1636	0,1403	0,0934	R\$/t.km
Minério de Ferro	46,61	R\$/t	0,1632	0,1430	0,1223	0,0814	R\$/t.km
Óleo Diesel	44,99	R\$/m3	0,2271	0,1989	0,1707	0,1138	R\$/m3.km
Pedras em Blocos e Placas	37,77	R\$/t	0,1417	0,1243	0,1065	0,0710	R\$/t.km
Produtos Siderúrgicos	37,77	R\$/t	0,1992	0,1743	0,1492	0,0993	R\$/t.km
Soja	37,33	R\$/t	0,1833	0,1606	0,1376	0,0915	R\$/t.km
Toras de Madeira	42,17	R\$/t	0,3514	0,3075	0,2634	0,1759	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 500 Km: Tmax = Pfix + Dist x Pvar1 2) Para distância de transporte de 501 Km a 1.000 Km: Tmax= Pfix + 500 x Pvar1 + (Dist - 500) x Pvar2 3) Para distância de transporte de 1.001 Km a 2.000 Km: Tmax = Pfix + 500 x Pvar1 + 500 x Pvar2 + (Dist - 1000) x Pvar3 4) Para distância de transporte acima de 2.000 Km: Tmax = Pfix + 500 x Pvar1 + 500 x Pvar2 + 10000 x Pvar3 + (Dist - 2000) x Pvar4 Em que:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar1 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-500 km);

Pvar2 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (501-1000 km);

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (1.001-2.000 km);

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 2.000 km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

Simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 22/09/2026 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.